

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Projeto Básico trata do **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de vias públicas pavimentadas em paralelepípedos, no Município de Carmo/RJ**, contemplando os serviços de retirada, reaproveitamento, fornecimento e substituição de paralelepípedos danificados, regularização e recomposição de base e sub-base, reassentamento do pavimento, compactação, rejuntamento, carga, transporte de materiais e resíduos, sinalização temporária, limpeza e demais serviços de engenharia necessários à manutenção e ao restabelecimento das condições de segurança, funcionalidade e trafegabilidade das vias públicas, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos integrantes da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade de manutenção contínua das vias públicas pavimentadas em paralelepípedos, a viabilidade técnica e econômica da contratação e a adequação da solução proposta para atendimento às demandas de conservação da infraestrutura viária municipal.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, considerando a natureza contínua e variável das demandas de manutenção, bem como a impossibilidade de definição precisa dos locais, quantitativos e frequência das intervenções que serão necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

O Município de Carmo/RJ possui significativa extensão de **vias públicas pavimentadas em paralelepípedos**, cuja conservação e manutenção são necessárias para garantir condições adequadas de segurança, mobilidade, acessibilidade, funcionalidade e trafegabilidade à população.

A presente demanda decorre da necessidade de realização de **serviços de manutenção preventiva e corretiva do pavimento em paralelepípedos**, em razão do desgaste natural decorrente do tráfego de veículos, das condições climáticas, de intervenções realizadas por concessionárias de serviços públicos, de problemas na base ou sub-base e de outros fatores que podem ocasionar deslocamento, quebra, afundamento, deformação ou deterioração do pavimento.

A realização periódica desses serviços é necessária para **evitar o agravamento dos defeitos existentes**, preservar a infraestrutura urbana e reduzir a necessidade de intervenções de maior complexidade e custo no futuro.

2

A contratação possibilitará o atendimento das demandas identificadas pela fiscalização municipal em diferentes vias, bairros e distritos, permitindo a execução dos serviços de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração**, mediante emissão de Ordens de Serviço.

Os serviços poderão compreender, conforme as condições verificadas em cada local, a **retirada e reaproveitamento de paralelepípedos, substituição de peças danificadas, escavação e remoção de materiais inadequados, regularização e recomposição de base e sub-base, reassentamento das pedras, compactação, rejuntamento, carga, transporte, destinação de materiais inservíveis, sinalização e limpeza final**.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a **manutenção e conservação da malha viária municipal**, proporcionando melhores condições de segurança e trafegabilidade aos usuários das vias públicas, além de promover a preservação do patrimônio público e a melhoria da infraestrutura urbana do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de vias públicas pavimentadas em paralelepípedos**, no Município de Carmo/RJ, contemplando os serviços necessários à conservação, recuperação e restabelecimento das condições adequadas de segurança, funcionalidade e trafegabilidade das vias.

Os serviços previstos incluem, dentre outros:

- Retirada dos paralelepípedos existentes;
- Limpeza, triagem e reaproveitamento das peças em condições adequadas;
- Fornecimento e substituição de paralelepípedos danificados ou inutilizados;
- Escavação e remoção de material inadequado, quando necessária;
- Regularização do terreno e da base;
- Recomposição da base e/ou sub-base;
- Fornecimento, espalhamento, umedecimento e compactação de materiais;
- Reassentamento dos paralelepípedos;
- Nivelamento e alinhamento do pavimento;
- Compactação mecânica;
- Rejuntamento;
- Carga de materiais e resíduos;
- Transporte de materiais, paralelepípedos e resíduos;
- Destinação adequada dos materiais inservíveis;
- Sinalização temporária e isolamento das áreas de intervenção;
- Limpeza final dos locais de execução;
- Demais serviços complementares necessários à adequada execução da manutenção.

3

As intervenções garantirão:

- Melhoria das condições de conservação das vias públicas municipais;
- Recuperação de trechos deteriorados do pavimento em paralelepípedos;
- Melhores condições de segurança e trafegabilidade;



- Melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade dos usuários;
- Preservação da infraestrutura viária existente;
- Redução do agravamento dos danos no pavimento;
- Maior durabilidade das vias públicas;
- Melhoria das condições de circulação de veículos, pedestres e demais usuários;
- Preservação do patrimônio público.

Seguem anexos ao processo:

- Memorando;
- Justificativa;
- Requisição;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Projeto Básico;
- Planilha orçamentária;
- Memória de cálculo;
- Composições de custos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Quadro de composição de BDI;
- Demais documentos técnicos pertinentes à contratação.

4

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO FRACIONAMENTO DO OBJETO

A solução não será fracionada em diferentes contratações, considerando que os serviços previstos para a manutenção das vias pavimentadas em paralelepípedos são **tecnicamente relacionados, complementares e integrantes de uma mesma solução de manutenção viária**, sendo necessária a possibilidade de execução conjunta dos diferentes serviços de acordo com as condições verificadas em cada intervenção.

A divisão da contratação entre múltiplas empresas poderá comprometer a **coordenação e continuidade dos serviços**, dificultar a responsabilização pela execução, aumentar a complexidade da fiscalização e prejudicar o atendimento das demandas identificadas pela Administração.

A concentração dos serviços em uma única contratação possibilita maior eficiência operacional, padronização da execução, melhor acompanhamento pela fiscalização e maior agilidade no atendimento das necessidades de manutenção da malha viária municipal.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com execução parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço, sendo remunerados somente os serviços efetivamente executados e medidos.

Dessa forma, a contratação conjunta dos serviços mostra-se mais eficiente sob os aspectos **técnico, operacional e administrativo**, permitindo maior controle da execução, melhor coordenação das intervenções e maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção das vias públicas.

6. OBJETIVO GERAL

5

O presente Projeto Básico visa estabelecer os procedimentos técnicos e administrativos necessários ao **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de vias públicas pavimentadas em paralelepípedos, no Município de Carmo/RJ.**

A contratação objetiva garantir a **conservação, recuperação e manutenção adequada da malha viária municipal**, proporcionando melhores condições de segurança, trafegabilidade, mobilidade e acessibilidade aos usuários das vias públicas.

Busca-se, ainda, possibilitar o atendimento **parcelado e conforme a necessidade da Administração**, considerando que as demandas de manutenção ocorrem em diferentes locais e períodos, mediante emissão de Ordens de Serviço, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população.

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis aos serviços, materiais e métodos empregados na execução da manutenção das vias;
- Normas e regulamentações do CREA/RJ e/ou CAU/RJ, conforme as atribuições profissionais envolvidas;
- Normas e legislações referentes à acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050, quando aplicável às intervenções realizadas;
- Legislação municipal pertinente à execução de serviços de manutenção e conservação de vias públicas;
- Legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao transporte e à destinação de materiais e resíduos, quando pertinente;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego relativas à segurança e saúde no trabalho;
- Legislação pertinente às contratações públicas, à execução e à fiscalização dos serviços, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Planilha orçamentária e respectivas composições de custos;
- Memória de cálculo dos quantitativos estimados;
- Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- Demais documentos técnicos e administrativos integrantes da contratação.

6

8. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As licitantes poderão realizar **vistoria prévia nos locais de interesse da contratação**, quando disponibilizados pela CONTRATANTE, visando ao conhecimento das condições gerais das vias públicas, características do pavimento em paralelepípedos, acessos, condições do terreno, interferências existentes e demais aspectos que possam influenciar a execução dos serviços.

A vistoria, quando realizada, terá caráter exclusivamente informativo, não afastando a responsabilidade da licitante de conhecer as condições necessárias à formulação de sua proposta, observadas as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer toda a **mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte e demais recursos necessários** à perfeita e integral execução dos serviços que lhe forem solicitados, conforme as responsabilidades estabelecidas na planilha orçamentária e nos documentos da contratação.

Os serviços serão executados **de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração**, mediante emissão de **Ordem de Serviço**, na qual serão indicados, conforme aplicável, o local da intervenção, os serviços a serem executados, os quantitativos estimados e o prazo para conclusão.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente este Projeto Básico, a planilha orçamentária, as respectivas composições de custos, as Ordens de Serviço, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de intervenção devidamente **organizadas, sinalizadas e protegidas**, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, motoristas, usuários das vias e terceiros.

Os serviços deverão ser executados de maneira a minimizar os impactos sobre o trânsito e a circulação de pedestres, devendo a CONTRATADA adotar as medidas de sinalização e isolamento necessárias durante a execução.

Os **paralelepípedos retirados** deverão ser devidamente separados e preservados quando apresentarem condições de reaproveitamento, sendo destinados conforme orientação da fiscalização.

Os materiais considerados inservíveis deverão ser removidos e destinados em local adequado, observadas as disposições legais e ambientais aplicáveis.

Eventuais alterações, adequações ou serviços **não previstos na Ordem de Serviço ou na planilha contratual** deverão ser previamente submetidos à fiscalização, acompanhados da devida justificativa técnica, e somente poderão ser executados após a autorização e formalização competente, quando cabível, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, por meio de servidor(es) formalmente designado(s).

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar, quando exigidos no instrumento convocatório:

- a. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA e/ou CAU, conforme o caso, em situação regular e compatível com as atividades objeto da contratação;
- b. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) ou averbado(s) perante o conselho profissional competente, quando cabível, comprovando a execução de serviços compatíveis com as características e parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- c. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, quando exigível;
- d. Comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante, na forma admitida pela legislação aplicável;
- e. Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) possui(em) atribuições profissionais compatíveis com os serviços integrantes do objeto;
- f. Quando aplicável, comprovação de experiência na execução de **serviços de pavimentação, manutenção, conservação, recuperação ou recomposição de vias**

pavimentadas com paralelepípedos ou serviços de natureza tecnicamente compatível com o objeto.

Observação: A exigência de CAT e/ou atestados deverá ser vinculada às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, evitando-se exigências excessivas, desnecessárias ou não relacionadas aos serviços contratados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços, **profissional legalmente habilitado**, quando exigível, para acompanhamento e responsabilidade técnica pelos serviços, conforme as atribuições estabelecidas pelo conselho profissional competente.

A CONTRATADA deverá empregar somente **mão de obra devidamente qualificada e em quantidade suficiente** para garantir a adequada execução dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço.

9

Antes do início dos serviços que exigirem responsabilidade técnica, deverá ser apresentada à CONTRATANTE a respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica**, conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais, quando exigível pela legislação aplicável.

A responsabilidade técnica deverá abranger os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento das normas técnicas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

Durante a execução de cada intervenção, deverão ser mantidos disponíveis os documentos e registros necessários ao acompanhamento e à fiscalização, incluindo, quando aplicável:

- Ordem de Serviço;
- Registros de medição;
- Registros fotográficos;
- ART/RRT;
- Documentos relativos aos materiais utilizados;
- Registros de ocorrências e orientações da fiscalização;
- Demais documentos exigidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa **comprometer a execução dos serviços, alterar os quantitativos previstos ou afetar o prazo estabelecido na Ordem de Serviço**, não podendo executar serviços adicionais sem a prévia autorização da CONTRATANTE, salvo as situações expressamente admitidas pela legislação.

11. DOS PROJETOS

Os **documentos técnicos, especificações, planilha orçamentária, composições de custos, memória de cálculo e demais elementos necessários à execução dos serviços** serão fornecidos pela CONTRATANTE, conforme definido no processo de contratação.

10

Quando necessário para determinada intervenção, a CONTRATANTE poderá fornecer informações, croquis, levantamentos, detalhes ou demais orientações técnicas referentes ao local e aos serviços a serem executados.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com este Projeto Básico, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, as respectivas composições de custos, as Ordens de Serviço, as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer **incompatibilidade, erro, omissão, condição imprevista ou impossibilidade técnica** identificada nos documentos fornecidos ou verificada durante a execução dos serviços, não podendo realizar alterações por iniciativa própria.

Eventuais adequações ou modificações necessárias à execução dos serviços deverão ser previamente analisadas, justificadas e autorizadas pela fiscalização, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

A ausência de projeto específico para determinada intervenção não afasta a obrigação da CONTRATADA de executar os serviços de acordo com as especificações deste Projeto Básico, da planilha orçamentária, da Ordem de Serviço e das orientações técnicas da fiscalização.

12. DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os **materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transportes e mão de obra necessários à completa execução dos serviços de manutenção das vias em paralelepípedos** serão fornecidos pela CONTRATADA, salvo aqueles expressamente definidos como responsabilidade da CONTRATANTE nos documentos da contratação.

Os materiais empregados deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, atender às especificações estabelecidas neste Projeto Básico, na planilha orçamentária, nas respectivas composições de custos, nas Ordens de Serviço, nas normas da ABNT e demais requisitos técnicos aplicáveis.

11

Os **paralelepípedos fornecidos pela CONTRATADA** deverão apresentar condições adequadas de utilização, resistência e integridade, sendo compatíveis com o padrão existente na via objeto da intervenção e sujeitos à aprovação da fiscalização.

Os paralelepípedos retirados durante a execução deverão ser **triados e reaproveitados sempre que apresentarem condições adequadas de utilização**, conforme determinação da fiscalização.

A CONTRATADA será responsável pelo correto **armazenamento, proteção, conservação e transporte dos materiais e equipamentos** sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços.

Os equipamentos e ferramentas utilizados deverão ser adequados aos serviços e permanecer em condições satisfatórias de funcionamento, de modo a não comprometer a qualidade, o prazo ou a segurança da execução.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como os dispositivos de sinalização e isolamento das áreas de intervenção.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

O custo estimado da contratação foi elaborado com base nos **preços referenciais das tabelas oficiais adotadas pela Administração**, especialmente a EMOP-RJ, quando aplicável, considerando os serviços e quantitativos estimados para atendimento das demandas de manutenção das vias públicas pavimentadas em paralelepípedos.

Aos custos diretos dos serviços serão aplicados os encargos e o **BDI**, conforme metodologia adotada pela Administração para elaboração do orçamento estimativo.

12

Os quantitativos constantes da planilha orçamentária possuem **caráter estimativo**, tendo sido estabelecidos com base na previsão de demandas de manutenção da malha viária municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação será realizada de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração**, mediante emissão de Ordens de Serviço, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

A remuneração da CONTRATADA ocorrerá exclusivamente em relação aos **serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização**, observados os preços unitários registrados.

A planilha orçamentária deverá apresentar, para cada serviço, o respectivo **item, descrição, unidade de medida, quantitativo estimado, preço unitário e preço total**, conforme os critérios estabelecidos nos documentos da contratação.

ITEM	OBJETO	QTD.	UN.	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍEDOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E RESPECTIVAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS.	1,00	UN		

Os **quantitativos, preços unitários e valores totais** encontram-se detalhados na planilha orçamentária anexa, que integra o presente Projeto Básico para todos os fins.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, a existência de dotação orçamentária será observada quando da efetiva formalização da contratação decorrente da Ata, conforme a necessidade da Administração e a legislação aplicável.

As despesas decorrentes das contratações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal**, que serão indicadas no momento oportuno, previamente à formalização de cada contratação ou instrumento equivalente.

13

A existência de preços registrados **não gera, por si só, obrigação de contratação nem de empenho integral dos quantitativos estimados**, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada sob o **regime de empreitada por preço unitário**, considerando os serviços e quantitativos estimados constantes da planilha orçamentária e as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

Os serviços serão executados de forma **parcelada e conforme a demanda**, mediante emissão de **Ordens de Serviço** pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e

Infraestrutura, nas quais serão definidos, conforme aplicável, o local da intervenção, os serviços a serem realizados, os quantitativos estimados e o prazo para execução.

A execução deverá observar rigorosamente:

- As especificações técnicas constantes deste Projeto Básico;
- A planilha orçamentária e respectivas composições de custos;
- As Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- As normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- As normas de segurança e saúde do trabalho;
- A legislação ambiental aplicável;
- As determinações da fiscalização;
- As demais disposições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços constantes de cada Ordem de Serviço, utilizando mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as responsabilidades estabelecidas nos documentos da contratação.

14

Os serviços serão remunerados **exclusivamente pelos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização**, observados os preços unitários registrados.

A emissão da Ordem de Serviço não implica obrigação de execução dos quantitativos totais estimados na planilha, ficando a contratação condicionada à necessidade da Administração.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa responsável pela execução dos serviços será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de **menor preço**, conforme definido no instrumento convocatório, observadas as condições estabelecidas para os itens ou lotes que compõem a planilha orçamentária.

A licitante vencedora deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para execução dos serviços objeto da contratação, conforme os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório.

A proposta deverá observar os **preços unitários e demais condições estabelecidas na planilha orçamentária**, devendo a licitante considerar em sua composição todos os custos necessários à adequada execução dos respectivos serviços.

Serão observados, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global estabelecidos no edital, bem como as demais condições necessárias à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

15

Os serviços serão executados de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos decorrentes.

O prazo para início e conclusão de cada intervenção será definido na respectiva **Ordem de Serviço**, considerando a natureza, extensão e complexidade dos serviços a serem executados.

Salvo disposição diversa estabelecida na Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente.

Os prazos estabelecidos poderão ser alterados ou prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e dos instrumentos da contratação.

A vigência da **Ata de Registro de Preços** observará o prazo estabelecido no edital e na própria Ata, não se confundindo com os prazos de execução das Ordens de Serviço ou dos contratos delas decorrentes.

18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução dos serviços serão realizadas por servidores formalmente designados pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, nos termos da legislação aplicável.

Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade dos serviços com este Projeto Básico, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e as Ordens de Serviço;
- Acompanhar a execução das intervenções nos locais indicados pela Administração;
- Conferir os quantitativos efetivamente executados;
- Realizar e/ou acompanhar as medições dos serviços;
- Verificar a qualidade dos materiais empregados;
- Verificar o adequado reassentamento e acabamento do pavimento;
- Atestar os serviços efetivamente executados e considerados conformes;
- Registrar ocorrências e não conformidades;
- Determinar a correção ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contratado;
- Comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução dos serviços;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Solicitar registros fotográficos e demais documentos necessários à comprovação da execução;
- Verificar a limpeza e liberação adequada da área após a conclusão dos serviços.

A fiscalização poderá **recusar materiais ou serviços que não atendam às especificações estabelecidas**, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela **perfeita execução dos serviços**, pela qualidade dos materiais empregados, pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

19. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais e componentes utilizados na execução dos serviços de **manutenção, recomposição e/ou recuperação de pavimentação em paralelepípedos** deverão atender às características e especificações estabelecidas no Termo de Referência, nas especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

A eventual utilização de material, equipamento ou componente de **marca, modelo ou fabricante diverso**, quando admitida, somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação da fiscalização e desde que comprovada a equivalência ou superioridade de suas características técnicas, qualidade, resistência, durabilidade e demais requisitos aplicáveis ao serviço.

17

No caso dos **paralelepípedos**, os materiais empregados deverão apresentar características compatíveis com as especificações estabelecidas na contratação, especialmente quanto às dimensões, resistência, acabamento e condições de uso, não sendo admitida a utilização de material que comprometa a qualidade, segurança, durabilidade ou funcionalidade da pavimentação.

A substituição de materiais ou componentes não poderá acarretar redução da qualidade dos serviços, alteração das condições técnicas previstas na contratação ou **custos adicionais para a CONTRATANTE**, salvo quando formalmente autorizados nos termos da legislação aplicável.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas de acordo com os **serviços efetivamente executados**, solicitados pela CONTRATANTE por meio das respectivas Ordens de Serviço, observando-se as unidades de medição, critérios e preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e os quantitativos efetivamente realizados.

A medição deverá considerar somente os serviços **efetivamente executados e aceitos pela fiscalização**, não sendo objeto de pagamento serviços não realizados, executados em desacordo com as especificações ou não autorizados pela CONTRATANTE.

As medições serão submetidas à análise e aprovação da fiscalização, que verificará a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços executados antes da autorização para pagamento.

Conforme a natureza dos serviços executados, a documentação para fins de medição e pagamento poderá incluir:

- Boletim de medição;
- Memória de cálculo dos serviços medidos;
- Ordem de Serviço correspondente;
- Diário de obra ou documento equivalente de acompanhamento da execução;
- Relatório fotográfico, quando exigido pela fiscalização;
- Nota fiscal;
- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista exigidos contratualmente;
- Demais documentos previstos no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os **preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços**, aplicados aos quantitativos dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento contratual.

Para os serviços de recomposição de pavimentação, a medição deverá observar a unidade prevista na planilha orçamentária, especialmente **metro quadrado (m²)**, quando aplicável, considerando-se a área efetivamente executada e aprovada pela fiscalização.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumentos decorrentes:

- Executar os serviços de manutenção, recomposição e recuperação de pavimentação em paralelepípedos conforme as especificações técnicas, as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e as determinações da fiscalização;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme previsto na contratação;
- Utilizar materiais compatíveis com as especificações estabelecidas para os serviços, especialmente os paralelepípedos e materiais necessários à preparação, regularização e recomposição da pavimentação;
- Manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, quando exigível em razão da natureza e das características dos serviços contratados;
- Apresentar ART e/ou RRT, quando exigível, nos termos da legislação e das normas dos respectivos conselhos profissionais;
- Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço;
- Manter os locais de execução dos serviços organizados, limpos, sinalizados e seguros durante a realização dos trabalhos;
- Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, veículos e demais usuários das vias durante a execução dos serviços;

- Cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança e saúde do trabalho aplicáveis;
- Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades executadas;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, interferência, condição do local ou situação que possa comprometer ou alterar a execução dos serviços;
- Não executar serviços que impliquem alteração dos quantitativos, metodologia ou objeto originalmente autorizado sem prévia anuência da fiscalização e formalização quando necessária;
- Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações, Ordens de Serviço ou determinações da fiscalização;
- Responsabilizar-se pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade;
- Manter, durante toda a vigência da Ata e/ou dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle dos serviços;
- Retirar do local de execução os resíduos e materiais provenientes dos serviços, dando-lhes a destinação adequada, quando previsto na contratação ou determinado pela fiscalização;

- Observar rigorosamente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, nas Ordens de Serviço e nos demais documentos que integram a contratação.

22. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídos os serviços previstos na respectiva **Ordem de Serviço**, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE a conclusão dos trabalhos, para fins de vistoria e recebimento.

O **recebimento provisório** ocorrerá após a conclusão dos serviços e realização de vistoria pela fiscalização, mediante verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos serviços executados em relação à Ordem de Serviço, às especificações técnicas, à planilha orçamentária e aos demais documentos da contratação.

Caso sejam identificadas pendências, defeitos ou serviços executados em desconformidade, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção, complementação ou refazimento no prazo estabelecido pela fiscalização, **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após o saneamento das pendências eventualmente identificadas e a verificação da conformidade dos serviços executados, observados os procedimentos previstos na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e correção dos serviços executados, nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela **qualidade, adequação e correta execução dos serviços** realizados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

Durante o período de garantia legal e/ou contratual aplicável, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, **às suas expensas**, os serviços que apresentarem defeitos ou vícios decorrentes de falhas de execução ou da utilização de materiais em desconformidade com as especificações, quando comprovadamente de sua responsabilidade.

A garantia dos serviços não afasta as demais responsabilidades legais da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas à qualidade dos materiais empregados e à correta execução da pavimentação.

Quando identificada falha de execução, a CONTRATADA deverá realizar as correções determinadas pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

24. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de **manutenção, recomposição e recuperação de pavimentação em paralelepípedos** são, em regra, pontuais e temporários, estando relacionados principalmente à movimentação de materiais, remoção e recomposição da pavimentação, geração de resíduos, movimentação de equipamentos e transporte de materiais.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais, incluindo:

- Gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços, conforme a legislação aplicável;
- Manutenção dos locais de execução limpos, organizados e livres de materiais e resíduos que possam comprometer a circulação ou o sistema de drenagem;
- Prevenção de contaminação do solo e dos sistemas de drenagem por combustíveis, óleos, resíduos ou outros materiais;
- Armazenamento adequado de materiais e insumos utilizados na execução dos serviços;

- Adoção de medidas para evitar o carreamento de materiais para redes de drenagem, galerias, bueiros e demais dispositivos existentes;
- Preservação das redes, calçadas, meios-fios, dispositivos de drenagem e demais elementos existentes que não façam parte da intervenção;
- Destinação adequada dos materiais removidos e resíduos gerados, observadas as normas ambientais e municipais aplicáveis;
- Utilização racional dos recursos e materiais necessários à execução dos serviços;
- Atendimento às licenças, autorizações e exigências dos órgãos ambientais competentes, **quando aplicáveis**.

A CONTRATADA deverá reparar eventuais danos ambientais ou danos aos elementos existentes decorrentes de sua atuação, quando comprovadamente de sua responsabilidade.

25. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando as características dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, foram identificados os seguintes riscos relevantes para a execução contratual:

a) Ocorrência de chuvas e condições climáticas adversas

Risco: Interferência na execução dos serviços de manutenção e recomposição da pavimentação, especialmente aqueles que envolvam remoção de pavimento, regularização do subleito, execução de base, assentamento de paralelepípedos e rejuntamento, podendo ocasionar atrasos na execução.

Medidas de mitigação: Planejamento adequado das atividades, acompanhamento das condições climáticas, proteção dos serviços em execução e reprogramação das atividades quando tecnicamente necessária.

b) Interferências ou condições não identificadas no local

Risco: Identificação, durante a execução, de redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telecomunicações ou outras interferências, bem como condições do subleito ou do terreno que não tenham sido identificadas previamente.

Medidas de mitigação: Realização de vistoria prévia do local, análise das condições existentes, comunicação imediata à fiscalização e adoção das providências técnicas necessárias antes da continuidade dos serviços que possam ser afetados.

c) Variação nos preços de materiais e insumos

Risco: Variação dos custos dos materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços durante a vigência da Ata.

Medidas de mitigação: Elaboração do orçamento com base em referências oficiais atualizadas e observância das regras de reajuste, revisão e equilíbrio econômico-financeiro previstas na contratação e na legislação aplicável.

d) Atraso no fornecimento de materiais

Risco: Atrasos no fornecimento de paralelepípedos, materiais para regularização e recomposição da pavimentação ou demais insumos necessários, comprometendo o prazo de execução estabelecido na Ordem de Serviço.

Medidas de mitigação: Planejamento antecipado das aquisições, manutenção de fornecedores e acompanhamento dos prazos de entrega pela CONTRATADA.

e) Execução dos serviços em desconformidade

Risco: Execução inadequada dos serviços, incluindo falhas na preparação do subleito, base ou assentamento dos paralelepípedos, podendo resultar em necessidade de retrabalho, redução da qualidade da pavimentação e atrasos.

Medidas de mitigação: Acompanhamento e fiscalização dos serviços, controle da qualidade dos materiais, observância das especificações técnicas, utilização de mão de obra qualificada e correção imediata das desconformidades identificadas.

f) Interrupção ou comprometimento do tráfego de veículos e pedestres

Risco: Interferência na circulação de veículos e pedestres durante a execução dos serviços, especialmente em vias de circulação local ou com fluxo significativo.

Medidas de mitigação: Sinalização adequada dos locais de intervenção, isolamento das áreas de trabalho, planejamento da execução por trechos e adoção de medidas para garantir a segurança de pedestres, veículos e trabalhadores.

g) Dificuldade de destinação dos materiais removidos e resíduos

Risco: Acúmulo ou destinação inadequada de paralelepípedos removidos, materiais provenientes da escavação e demais resíduos gerados durante os serviços.

Medidas de mitigação: Planejamento da retirada dos materiais, manutenção do local organizado e destinação adequada dos resíduos e materiais, conforme orientação da fiscalização e legislação aplicável.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive aquelas decorrentes das Ordens de Serviço emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sujeitará a empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderão ensejar a aplicação de sanções, entre outras condutas:

- Recusa injustificada em executar os serviços solicitados por meio de Ordem de Serviço;
- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- Execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas ou com as determinações da fiscalização;
- Não correção de serviços executados de forma inadequada dentro do prazo estabelecido;
- Utilização de materiais em desacordo com as especificações da contratação;
- Descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;
- Comportamento que cause prejuízo à adequada execução dos serviços ou à Administração Pública.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, a extensão dos danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência, quando cabível, e os demais critérios previstos na **Lei nº 14.133/2021** e nos instrumentos da contratação.

26

27. RESUMO

ITEM	INFORMAÇÃO
ORÇAMENTO ESTIMADO	R\$ 2.228.036,55
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
MODELO DE CONTRATAÇÃO	Sistema de Registro de Preços
PRAZO DE EXECUÇÃO	Conforme prazo estabelecido em cada Ordem de Serviço
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO DE GARANTIA	Conforme legislação aplicável e condições estabelecidas na contratação

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às **Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE**, às especificações técnicas, à planilha orçamentária, ao

Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e aos demais documentos integrantes da contratação.

A execução deverá observar as normas técnicas da **ABNT**, a legislação vigente, as normas de segurança e saúde do trabalho, as normas de acessibilidade aplicáveis, as disposições ambientais pertinentes e as boas práticas de engenharia.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as condições existentes em cada local de intervenção, comunicando previamente à fiscalização qualquer situação que possa interferir na execução, nos quantitativos ou na metodologia dos serviços.

Nenhum serviço que implique alteração do objeto, dos quantitativos ou das condições originalmente estabelecidas deverá ser executado sem a **prévia autorização da CONTRATANTE**, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados pela fiscalização e pela CONTRATANTE, conforme suas respectivas competências, observadas a **Lei Federal nº 14.133/2021**, as demais normas aplicáveis e as disposições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

27

A participação no Sistema de Registro de Preços e a existência de preços registrados **não obrigam a CONTRATANTE a contratar os quantitativos estimados**, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração e à emissão das respectivas Ordens de Serviço, observadas as condições estabelecidas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Carmo, 1 de outubro de 2026

Francisco Elísio Machado Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura
Portaria nº 010/2025

